



LEI Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.648			Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
	3390.32	1.212.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00
12.365.0017.2.649			Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	
	3390.32	1.213.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.32	1.220.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	



12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Educação Infantil	
12.365.0823.1.470			Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	
	4490.51	203/1.210.0024	Obras e Instalações	3.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal